



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrito no CNPJ 04.207.638/0001-59, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SILVA & CLEDSON LTDA -ME** com sede na Rua Valdomiro Follmer, s/nº, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrita no CNPJ nº 08.066.009/0001-07, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao **Contrato Original Nº 094/2021, Pregão Presencial nº 016/2021 Serviços de Limpeza Urbana e Predial**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Contratante e a Contratada resolvem, com base no Item 17 - DA RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Edital da Licitação de Pregão Presencial Nº 016/2021, bem como, com fulcro na alínea "d", II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, reequilibrar o presente Contrato conforme segue:

SEGUNDA: O valor pago para a Prestação dos Serviços passa a ser, a partir desta data, para o **Item 01 – Limpeza de Ruas, Praças, Passeios e Áreas Públicas R\$ 31.219,20 (trinta e um mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos) mensais.** Para o **Item 02 – Limpeza Interna e Externa de Prédios e Banheiros Públicos R\$ 39.496,94 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) mensais, conforme requerimento, planilhas demonstrativas, Parecer Jurídico e Decisão Administrativa, em anexo.**



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



TERCEIRA: O pagamento se dará de forma proporcional ao número de funcionários que estarão exercendo as atividades naquele momento, para a execução do objeto do contrato.

QUARTA: Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, assinaram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tio Hugo/RS, 17 de junho de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

SILVA & CLEDSON LTDA -ME
Contratada

Testemunhas:
